



**RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

MÁGILA CORDEIRO DOS SANTOS

**MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ATENDIDAS NO NÚCLEO
DE GÊNERO PRÓ-MULHER, EM FORTALEZA – CE**

FORTALEZA

2017

**MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ATENDIDAS NO NÚCLEO
DE GÊNERO PRÓ-MULHER, EM FORTALEZA-CE**

MÁGILA CORDEIRO DOS SANTOS

Monografia submetida à aprovação do Curso de Bacharelado em Serviço Social pela Faculdade Teológica Ratio, como requisito parcial para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Esp.^a Adryana Estácio Trummer.

FORTALEZA

2017

MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ATENDIDAS NO NÚCLEO DE
GÊNERO PRÓ-MULHER, EM FORTALEZA-CE

Monografia como pré-requisito para obtenção do título de Bacharelado em Serviço Social, outorgado pela Faculdade Teológica Ratio, tendo sido aprovada pela banca examinadora composta pelos professores.

Data de aprovação: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Esp.^a Adryana Estácio Trummer.

(Orientadora)

Prof. Ms. Francisco de Assis Alencar Mota

Prof.^a Ms. Maria do Socorro Lima Martins Matos

Dedico este trabalho a minha amada filha
Randrieli Eliza Cordeiro dos Santos. A qual foi a
minha maior inspiração, na decisão de qual curso
eu gostaria de realizar.

Obrigada querida!

Amo-te!

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me orientado. Durante toda essa trajetória que não foi fácil, mas foi edificante.

Agradeço ao meu amado esposo João Batista, pelos dias em que teve que cuidar de nossos filhos para que eu pudesse vir para a faculdade.

Agradeço as minhas filhas Mayara e Handara pela paciência que tiveram comigo, principalmente por me ensinar a enfrentar esse gigante obstáculo, mas conhecido como computador. E aos meus filhos João Lucas e João Pedro, por ficarem sempre ao meu lado durante os trabalhos.

Agradeço as minhas mães Mazinha mãe adotiva, Celumi mãe biológica e Mazé madrastra por confiarem em mim e me incentivarem. Não posso esquecer-me do meu genro Leonardo, e da minha amada netinha Mel, e do meu amado netinho João Lorenzo. A todos vocês o meu muito obrigado.

Lembrem-se de que todos os homens têm temores,
mas aqueles que enfrentam seus temores com fé
também tem coragem.

Thomas S. Monson

RESUMO

A presente monografia apresenta como a discussão da violência doméstica e familiar contra a mulher, no contexto da aplicação da Lei Maria da Penha. Desta forma tem como objetivo analisar o que levam as mulheres vítimas de violência domésticas atendidas pelo Núcleo de Gênero Pró-Mulher a permanecer com seu agressor. E então identificar em que consiste o trabalho de atendimento às mulheres, como também investigar as principais causas de violência, conforme relato das usuárias e apontar a situação socioeconômica das vítimas. O estudo foi motivado pelo desejo de combater à violência contra a mulher e pela pretensão de incentivar as mulheres a romperem com o ciclo da violência. A violência contra as mulheres é um dos fenômenos sociais mais denunciados e que mais ganharam visibilidade nas últimas décadas em todo o mundo. Ademais, a violência doméstica ou familiar contra a mulher é o tipo mais recorrente deste fator social, o que levou à criação da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. E investigar a categoria gênero, como se deu a origem do processo da violência, a caracterização dessa violência sua definição, formas, causas e perfil. Foi realizada uma pesquisa no Núcleo de Gênero Pró-Mulher. E o senhor Tiago Patrício de Sousa técnico do Ministério público Estado do Ceará falou sobre a importância da Lei Maria da Penha e, em especial das medidas protetivas de urgência previstas na citada lei. Em seguida, são levantados e analisados problemas constatados nas práticas institucionais que envolvem a aplicação da lei. Dessa forma, este trabalho tem por objetivo identificar e analisar as principais formas de violência doméstica contra mulher. Para que eu pudesse obter a resposta de “O porquê das mulheres vítimas de agressão permanecem com seus agressores”.

Palavras-Chave: Violência doméstica e familiar contra a mulher. Lei Maria da Penha. Gênero.

ABSTRACT

This monograph presents a discussion of domestic and family violence against women, in the context of the implementation of the Maria da Penha Law. In this way aims to analyze the leading women victims of domestic violence served by the Core pro-gender Woman to stay with your attacker. And then identify what is the work of care to women, as well as investigate the main causes of violence, according to a report of the users and point the socioeconomic status of the victims. The study was motivated by the desire to combat violence against women and to encourage women to break the cycle of violence. Violence against women is one of the social phenomena reported and that more have gained visibility in the last decades around the world. Furthermore, the domestic or family violence against women is the most recurring type of this social factor, which led to the creation of law n° 11,340 of August 7 2006. And investigate the gender category, as the origin of the process of violence, the characterization of this violence your definition, forms, causes and profile. A research into the core of Pro-Woman Genre. And the Sir James Patrick de Sousa Ministerial technical public prosecutor, State of Ceará, spoke about the importance of the Maria da Penha Law, and in particular protective measures of emergency provided for in the aforesaid law. Are then raised and analyzed problems found in institutional practices that involve law enforcement, therefore, this work aims to identify and analyze the main forms of domestic violence against women. So I could get the answer of "why women victims of aggression remain with their attackers.

Keywords: Domestic and family violence against women. Maria da Penha Law. Genre.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AA	Alcoólicos Anônimos
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAPS-AD	Centro de Atenção Básica Psicossocial Álcool/Drogas
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CMFC	Centro Municipal Francisca Clotilde
DDM	Delegacia da Mulher
FONAVID	Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
IPEA	Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada
JM	Juizado da Mulher
JVDFM	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
MJ	Ministério da Justiça
OBSERVEM	Observatório de Violência Contra a Mulher
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania Ministério da Justiça
RMP	Ronda Maria da penha
SSPDS	Secretária de Segurança Pública e Defesa Social
TJCE	Tribunal de Justiça do Ceará
UECE	Universidade Estadual do Ceará

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 A LEI MARIA DA PENHA E AS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	20
2.1 os profissionais envolvidos na questão social	22
2.2 A violência doméstica na comunidade Barroso II.....	24
3 A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E A REPRODUÇÃO SOCIAL: UM PROBLEMA GLOBAL.....	26
3.1 Dados do juizado da mulher de Fortaleza.....	27
3.2 Uma breve análise da categoria gênero e sua introdução nas ciências sociais	30
3.3 A história de Maria da Penha e a criação da Lei nº 11.340/2006	32
4 CONHECENDO O NÚCLEO DE GÊNERO PRÓ-MULHER E SUAS FUNÇÕES... 34	34
4.1 Entrevista ao senhor Tiago Patrício, Técnico do Ministério Público do Estado do Ceará.	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	48
REFERÊNCIAS.....	51

1 INTRODUÇÃO

Na Alexandria romanizada no século I d.C., Filón (um filósofo helenista) lançou as raízes ideológicas para a subordinação das mulheres no mundo ocidental. Ele uniu a filosofia de Platão, que apontava a mulher como tendo alma inferior e menos racionalidade, ao dogma teológico hebraico, que mostra a mulher como insensata e causadora de todo o mal, além de ter sido criada a partir do homem.

Na Idade Média, a mulher desempenhava o papel de mãe e esposa. Sua função precípua era de obedecer ao marido e gerar filhos. Nada lhe era permitido. Desde antigamente as mulheres lutam para obter o seu lugar na sociedade, pois eram consideradas como patrimônio da família, assim como os escravos, os móveis ou imóveis. Sendo desprezadas e desvalorizadas.

Na Idade Moderna, ao lado da queima de sutiãs em praças públicas, simbolizando a tão sonhada liberdade feminina, vimos também às esposas serem queimadas nas piras funerárias junto aos corpos do marido falecidos ou incentivadas, para salvar a honra da família, a cometerem suicídio, se houvessem sido vítimas de violência sexual, mesmo que tivesse sido vítima de um membro da família, um pai ou irmão, mesmo assim o homem não era nem sequer questionado sobre o ato.

No Brasil Colonial havia um dispositivo legal que permitia ao marido castigar a mulher com o uso de chibatas. Essas agressões eram realizadas contra as mulheres, e faziam parte de nossas raízes culturais que foi herdada dos colonizadores europeus. Com a visão de que o homem era o eixo da família e todos os demais eram submissos a ele. Desta forma os meninos cresciam, com a ideia de que também quando chegassem à fase adulta iriam ter aquela postura, e conseqüentemente a submissão de sua mulher.

Já na Índia a situação era bem mais complicada, pois a mulher não tinha direito a vida. Assim que o companheiro ou marido falecia, a mulher era queimada viva junto ao corpo do companheiro. Atualmente de acordo com a cultura as pessoas são cremadas em vez de sepultadas, mas a mulher não precisa mais passar por esse ritual.

Deste a Revolução Francesa em 1789, os direitos das mulheres vêm sendo colocados em pauta no mundo. Mas somente no século XX as mulheres foram reconhecidas como cidadãs e sujeitas de direitos.

Em 1948 houve duas convenções Interamericanas; uma sobre direitos civis e a outra sobre a concessão de direitos políticos a mulher, ambas foram ratificadas no Brasil entre 1950 e 1952. Os temas das convenções foram “A Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher”. E a outra foi Prevenir Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher.

Conforme pesquisas apresentadas no livro *Homem e Mulher uma Questão de Gênero*, do Governo Federal do Brasil, a mulher não tinha direito a herança, não podia estudar e era proibida de sair de casa, e também de participar de eventos públicos.

As meninas eram instruídas a serem prendadas nos afazeres do lar. E educadas para ouvir, e obedecer ao comando do seu marido. Não tinham acesso à educação, pois esse era privilégio somente para meninos. A não ser que ela pertencesse a uma família nobre. Mesmo assim a sua educação era voltada para o lar.

Entre as décadas de 1930 e 1960, as manifestações feministas oscilavam mediante as mudanças desenvolvidas no cenário político nacional. Em 1934, o voto feminino fora reconhecido pelo governo de Getúlio Vargas.

A revolução na década de 1960 abriu caminho para que o feminismo se tornasse um movimento de maior força e combatividade. Mesmo sob o contexto da ditadura, as mulheres passaram a se organizar para questionarem mais profundamente seu papel assumido na sociedade.

Vale aqui ressaltar que a luta pela equidade entre os gêneros acabou criando dilemas significativos em relação à mulher feminista. Lutar pelos direitos da mulher, em muitos momentos, parecia ser a demonstração que a mulher poderia simplesmente assumir os mesmos lugares e comportamentos antes privados ao mundo masculino. Mas a luta não parou por aqui.

Pois na década de 1970, a violência estava escrita nos códigos de conduta como se fosse algo normal, pois a mulher tinha que ser obediente ao pai e depois ao marido. E diante dessa visão não tinha lei que proibisse o homem de bater na mulher. Praticamente a legislação

brasileira dava autorização legal aos homens, traídos ou não, de bater ou matar suas esposas, alegando legítima defesa da honra.

Desta forma a justiça brasileira e também a sociedade presenciavam os homicídios praticados pelos homens contra as mulheres. Consequentemente os homens eram absolvidos, pois alegavam que estavam defendendo a sua honra. Naquela época era de extrema importância para o convívio social masculino esse tipo de atitude. E também não se importavam em denegrir a imagem de suas próprias esposas.

No Ceará, os conflitos eram solucionados utilizando a violência, e as armas faziam partes das vestimentas sertanejas. E os homens podiam agir com violência para corrigir o comportamento que ele achasse inadequado de sua esposa e filhos. E sua palavra tinha valor de lei.

O homem que tivesse ligações amorosas fora do casamento era visto pela sociedade como “machão” ou “garanhão”. Contanto que as mulheres que ele se envolvesse não fossem casadas, nem moças virgens aos cuidados do pai. O importante era o homem não deixar faltar nada em casa. Portanto a mulher tinha que se calar diante da situação, aceitar e não podia reclamar, pois o seu marido estava exercendo o papel de homem.

No Brasil, a violência contra a mulher cresceu assustadoramente, de forma gigantesca e requerem das autoridades uma atenção especial, e um enfrentamento emergencial, pois trás consequências graves tanto à saúde física, como a psicológica e a pior de todas é o feminicídio.

Pesquisas feitas em Fortaleza pelo Diário do Nordeste no dia 18/05/2015, confirmam, que o número de mulheres vítimas de agressão vem aumentando de acordo com o Núcleo de Gênero Pró-Mulher em Fortaleza, com categoria de Promotoria da Mulher com base na Lei Maria da Penha, local onde são registradas as denúncias.

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 8 de agosto de 2006 trás dentre outros aspectos relevantes à criação de mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar também versa sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e outros órgãos da administração pública.

No Estado do Ceará, os Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher das Comarcas de Fortaleza foram criados através da Lei nº 13.925, de 26 de julho de 2007,

publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de julho de 2007; mas as Promotorias de Justiça do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nas Comarcas de Fortaleza foram instituídas apenas em 9 de janeiro de 2008, através da Lei N° 14.059, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de janeiro de 2008.

No ano de 2011, foram redefinidas as atribuições da 5.^a Promotoria de Justiça Auxiliar, que passou a atuar junto ao JVDFM de Fortaleza, cuja denominação atual é 5.^a Promotoria de Justiça Auxiliar do Juizado de Combate à Violência Doméstica, criada por meio da Resolução n° 002/2011, que disciplina as atribuições das Promotorias de Justiça Auxiliares criadas pela Lei Estadual n° 14.435, de 06 de agosto de 2009. Logo, existem no Estado do Ceará apenas 3 (três) Promotorias de Justiça Especializadas, sendo 02 (dois) na capital.

Objetivando fortalecer o compromisso e a articulação das ações entre governo federal, governos estaduais e municipais. Em agosto de 2007 foi apresentado à sociedade o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. A iniciativa, dotada de ações a serem executadas no período de 2008 a 2011, buscou prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres.

Os Núcleos de Gênero Pró-Mulher atuam, prioritariamente, na garantia da transversalidade de gênero nas ações do Ministério Público, na formulação e implementação de políticas públicas, de promoção de igualdade de gênero, capacitação e campanhas educativas, na conscientização sobre os efeitos pessoais e sociais negativos da violência contra as mulheres, e na correta aplicação das leis e tratados internacionais relativo às mulheres e ao enfrentamento da violência de gênero.

A violência caracteriza-se como uma questão social grave e delicada, presente tanto nos países desenvolvidos, como nos países subdesenvolvidos. Além do mais, esteve presente em todos os períodos de nossa história. Pode ser física, psicológica, sexual, urbana, institucional, intrafamiliar, de trânsito, enfim, pode desencadear-se de diversas maneiras. Para Viela (1977 apud AZEVEDO, 1985,).

Violência é toda iniciativa que procura exercer coação sobre a liberdade de alguém, que tenta impedir-lhe a liberdade de reflexão, de julgamento, dedicação e que, termina por rebaixar alguém a nível de meio ou instrumento em um projeto, que a absorve e engloba, sem tratá-lo como parceiro livre e igual. A violência é uma

tentativa de diminuir alguém, de constranger alguém a renegar-se a si mesmo, a resignar-se à situação que lhe é proposta, a renunciar a toda a luta, abdicar de si.

Baseado no que Azevedo e Viela (1977) relatam sobre violência, o Núcleo Pró-Mulher tem ligação com outros órgãos, como a delegacia da mulher que lutam em defesa das mulheres vítimas de violência, sejam elas quais forem. Infelizmente o machismo ainda é muito perceptível, mesmo nos casos em que as mulheres trabalham e compartilham com o cônjuge o orçamento doméstico. Diante de tal situação são vitimizadas, e fragilizadas psicologicamente, com a dominação exposta pelo companheiro.

Este é um medo notório, pois as vítimas não se sentem protegidas, mesmo tendo uma lei para ampará-las. O motivo desta sensação de desproteção é o fato de que as medidas só são tomadas depois que as mesmas sofrem várias agressões. Existem falhas, mas, não na lei, e sim no cumprimento dela. Ainda acontece de o agressor permanecer livre, ameaçar a vítima e em última instância cometer o assassinato.

No ano de 2015 o Ministério Público do Ceará lançou uma campanha. “Sou Mulher Não Aceito Violência”. A campanha propõe mudança no paradigma do enfrentamento da violência doméstica e familiar, e a implementação de medidas que promovam não somente o empoderamento da mulher. Mas a participação do agressor, em programa de reeducação, reabilitação e recuperação; nos Centros de Atendimento Integral e Multidisciplinar.

A campanha também destaca o Ronda Maria da Penha, lançado em Fortaleza no dia 12 de março de 2015. Este trabalho consiste, em visitas periódicas as mulheres que estão na lista de pessoa sob Medida Protetiva, com o objetivo de saber como está a situação, e se os maridos ou companheiros estão respeitando as ordens judiciais.

Conforme o Tribunal de Justiça do Ceará, o juizado da mulher recebe por mês uma média de seiscentos pedidos de medidas protetivas. E cerca de dez mil processos de violência doméstica tramitam hoje na unidade. A expectativa é de que o Ronda Maria da Penha, venha cobrir todos os cento e dezenove (119) bairros da capital até o fim do ano, e no comando deste programa está o tenente-coronel Fernando Albano.

Foi divulgado no dia 04/03/2015 pelo Instituto de Pesquisa de Economia Aplicada (IPEA), um estudo realizado sobre a Lei Maria Da Penha em todo o país. Segundo a pesquisa diminuiu a tendência de crescimento da violência doméstica contra a mulher em cerca de 10%.

Já no Ceará os dados são diferentes. De acordo com o Diário do Nordeste do dia 18.05.2015, o número de mulheres assassinadas tem crescido a cada ano. Conforme relata a Secretária da Segurança Pública e Defesa Social, (SSPDS). Em Fortaleza somente em janeiro de 2014 foram registrados seiscentos e vinte e nove casos (629), segundo o Observatório de Violência Contra a Mulher (OBSERVEM), da Universidade Estadual do Ceará, (UECE).

De acordo com o promotor do Núcleo de Gênero Pró-Mulher, Dr Anailton Diniz, os números são alarmantes, pois mais de cinco mil pessoas foram atendidas no Ceará em 2016 vítimas de violência doméstica. Conforme o boletim da Secretaria da Saúde foram 5.012 denúncias no ano de 2016 em todo o Estado do Ceará, uma média de 1,1 agressões por hora. Dessa forma é necessário criar estratégias para prevenção e redução da violência. Realizando palestras e cursos, encorajando a sociedade a não se calar diante da violência doméstica.

O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Fortaleza proferiu 5.977 medidas protetivas em 2016. O dado representa aumento de 11,62% com relação ao ano anterior, que registrou 5.283 medidas de proteção à vítima.

O Ceará registrou 97 casos de violência doméstica nas quatro primeiras semanas de 2017, uma média de 3,5 casos por dia. Também foram contabilizadas 1.399 sentenças, 1.363 inquéritos, 3.326 audiências e 794 prisões em flagrantes.

As estatísticas foram divulgadas pelo Juizado, que tem como titular a juíza Rosa Mendonça. Além de julgar e processar casos de violência contra a mulher, à unidade promove ações de prevenção e de orientação sobre esse tipo de agressão, como a realização de palestras, atendimentos, aulas e encontros, segundo dados do TJ/CE.

As cidades com maior número de casos são Fortaleza (637 atendimentos a vítimas), Sobral (381) e Juazeiro do Norte (55). Conforme a delegada Ivana Marques. "Os números da violência doméstica ainda são assustadores, mas isso demonstra também que a violência que antes era encoberta hoje está sendo descortinada. A mulher está se sentindo mais segura e informada para comparecer a uma delegacia e narrar uma violência doméstica que ela esteja sendo submetida".

A Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) estima que 65% das mulheres assassinadas no Ceará sejam vítimas de crimes passionais. Ou seja, a cada 10 mulheres mortas, seis são vítimas de feminicídio, cometidos por namorados, maridos ou ex-companheiros.

“Com o advento da Lei Maria da Penha e por conta das delegacias especializadas na violência doméstica; as mulheres estão procurando mais as delegacias, ficando mais

informadas e se sentindo mais encorajadas para fazer suas denúncias”, afirma a delegada Ivana Marques.

Denúncias de agressões ou violência contra a mulher podem ser realizadas nos Centros Estadual e Municipal de Referência e Apoio à Mulher, Delegacias de Defesa da Mulher ou através do telefone 180, da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Devido ao grande número de mulheres que são vítimas de agressão, ficam as seguintes indagações: O porquê de permanecerem caladas? E por que pensam que são elas próprias as culpadas das agressões sofridas? E o que as fazem pensar, que são elas; a causadora do sentimento de ira em seus companheiros? E porque permanecem com seus agressores? Para Saffioti a relação entre marido e mulher depende de ambos:

As pessoas envolvidas na relação violenta devem ter o desejo de mudar. É por esta razão que não se acredita numa mudança radical de uma relação violenta, quando se trabalha exclusivamente com a vítima. Sofrendo estas algumas mudanças, enquanto a outra parte permanece o que sempre foi, mantendo seus hábitos, a relação pode, inclusive, torna-se ainda mais violenta. Todos percebem que a vítima precisa de ajuda, mas poucos veem esta necessidade no agressor. As duas partes precisam de auxílio para promover uma verdadeira transformação da relação violenta (SAFFIOTI, 2004, p. 53).

Muitas vezes, as agressões sofridas são presenciadas por parentes ou vizinhos, que permanecem omissos. Pois há um ditado popular na qual diz que “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”. A chamada Lei Maria da Penha estabelece procedimentos ágeis e penas mais rigorosas, que a legislação penal comum, para homens que cometem violência doméstica contra qualquer mulher no âmbito residencial.

A primeira alegação contrária à Lei Maria da Penha, é a de que seria inconstitucional, pois afronta o princípio de igualdade na medida em que institui o tratamento diferenciado a homens e mulheres que são alvos de violência doméstica. No sentido de que o gênero da pessoa é o que define, se o crime será julgado pelo rigor da referida lei, ou na modalidade de menor potencial ofensivo da Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95)

Quanto ao Campo de Pesquisa, informo que foi realizada, no Núcleo Estadual de Gênero Pró-Mulher em Fortaleza, localizado na rua: Waldery Uchôa Nº 260 no Bairro Benfica e no Conjunto Barroso II em Fortaleza/CE.

Houve alguns imprevistos para a realização da pesquisa no Núcleo de Gênero, correlação o doutor Anailton Diniz, porém os seus horários eram imprevisíveis. Diante deste

contexto foi autorizado que o senhor Tiago Patrício de Sousa, Técnico Ministerial do Ministério Público do Estado do Ceará, a responder todas as perguntas do roteiro. A entrevistas foi devidamente agendada de acordo com a disponibilidade dos sujeitos da pesquisa,

O ofício foi entregue para a secretária do Núcleo, a senhora Rita, que após uma breve averiguação, portou o documento a sala do senhor Tiago Patrício de Sousa, para que este pudesse analisar e dar o seu consentimento. Diante disso tive a oportunidade de conhecer todo o equipamento, e pude observar a precariedade a qual se encontra este órgão público. Que é composto por quatro salas, uma recepção, dois banheiros, uma area externa de espera, e lá trabalham seis funcionários.

Foram utilizadas as análises de depoimento para uma melhor captação da realidade em estudo. Esse método tem sua importância pelo fato de aprofundar e averiguar os dados coletados, com base no referencial teórico escolhido como suporte desta pesquisa.

Os depoimentos pessoais, às vezes, podem confundir-se com as histórias de vida, com as autobiografias ou com as biografias. No depoimento pessoal, contudo, o colóquio é dirigido diretamente pelo pesquisador, ao qual, da "vida" de seu informante só interessam os acontecimentos que venham a inserir-se diretamente naquilo que pretende desvendar. Busca, portanto, obter do narrador o essencial, evitando o que lhe pareça supérfluo e desnecessário. Assim, a entrevista pode esgotar-se em um encontro (OSTERNE, 2008, p. 192).

Todo material transcrito foi analisado e estudado minuciosamente, não deixando que as emoções e os gestos do entrevistado passassem despercebidos.

Mas o Núcleo não ficará por muito tempo neste endereço, pois passará a funcionar na casa da Mulher Brasileira na José Bastos, onde também funcionará varios outros equipamentos. Tais com a Delegacia da Mulher, o juizado da mulher, uma representante da casa abrigo para que estes possam encaminhar as vítimas. Desta maneira as usuárias poderam desfrutar de todos esses amparar sem precisar ser deslocada de um lado pro outro.

Portanto a natureza da pesquisa foi de uma metodologia qualitativa. Sendo assim, foram analisadas as vítimas de violência intrafamiliar, conjugal de gênero e a cultura. Foi realizada uma pesquisa de campo para a coleta de informações, a partir de entrevista realizada No Núcleo de Gênero Pro-Mulher; com o senhor Tiago Patrício de Sousa, que trabalha há oito anos na Promotoria de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, na cidade de

Fortaleza, e o meu objetivo foi de obter informações sobre as mais variáveis formas de violência.

O trabalho foi individual em algumas ocasiões, com roteiro de entrevista e gravador de voz, com autorização dos sujeitos da pesquisa. Tendo como propósito identificar as formas de expressão da violência na relação conjugal, bem como identificar as causas para a sua ocorrência. Abordando as questões de gênero, as relações de gênero, a cultura machista, a violência social e o poder dos homens sobre as mulheres, revisando valores e promovendo o diálogo e a negociação nas relações.

Também foi realizada uma pesquisa na internet em plataformas acadêmicas sobre Violência Doméstica, e identidade de gênero. E um levantamento de artigos e textos relacionados ao tema da violência contra a mulher a partir de alguns autores e sociólogos.

Deixando claro que será mantido o sigilo, e que toda a informação coletada será usada somente para o estudo, e serão devolvidas para a instituição.

Este trabalho teve como fonte de pesquisa, o Instituto Maria da Penha, o Núcleo de Gênero Pró-Mulher e *sites* que abordasse o quesito com relação às categorias de gênero, patriarcado, e a violência doméstica e familiar. Como destaque a história da violência doméstica a lei Maria da Penha, e a utilizações de citações de alguns autores e pesquisadores, entre estes Saffioti, Joan Scott, Simone de Beauvoir, e outros. Também adquiri mais sabedoria e conhecimento, busquei apresentar neste trabalho, o real motivo da violência doméstica que esta relacionada mais ao patriarcado. E o propósito e empenho do Núcleo de Gênero no atendimento, acolhimento e na orientação das usuárias.

2 A LEI MARIA DA PENHA E AS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Lei Maria da Penha define cinco formas de violência doméstica e familiar. Violência psicológica: xingar, humilhar, ameaçar, intimidar e amedrontar; criticar continuamente, desvalorizar e desconsiderar a opinião ou decisão da mulher; debochar, diminuir a autoestima; deixar a mulher confusa; controlar tudo o que ela faz, suas saídas, com quem e aonde vai; e usa os filhos para fazer chantagem – são alguns exemplos de violência psicológica, de acordo com a cartilha. “Viver sem violência é um direito da mulher”. Violência física: bater e espancar; empurrar, atirar objetos, sacudir, morder ou puxar os cabelos; mutilar e torturar; usar arma de fogo ou branca, como faca ou ferramentas de trabalho. Violência sexual: forçar relações sexuais quando a mulher não quer ou quando estiver dormindo; obrigá-la a olhar imagens pornográficas; ou fazer sexo com outra(s) pessoa(s); forçá-la a engravidar ou ainda forçar o aborto quando ela não quiser. Violência patrimonial: controlar, reter ou tirar dinheiro dela; causar danos de propósito a objetos de que ela gosta; destruir, reter objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e outros bens e direitos. Violência moral: fazer comentários ofensivos na frente de estranhos e/ou conhecidos; humilhar a mulher publicamente; expor a vida íntima do casal para outras pessoas, inclusive nas redes sociais; acusar publicamente a mulher de cometer crimes; inventar histórias e/ou falar mal da mulher para os outros com o intuito de diminuí-la perante amigos e parentes.

O porquê de tanta violência é o que todos querem saber. Será que é justificável ao homem, que pelo simples fato da diferença de gênero, possa ter domínio sobre seu cônjuge? Ou trazem consigo a cultura de que o homem é quem manda? Essas tradições e culturas herdadas por antepassados tem sido um dos motivos que evidenciam o machismo na sociedade.

Algumas mulheres já estão perdendo o medo, e lutam para conquistar o seu lugar na sociedade. Os indivíduos, esclarecidos não aceitam e nem permitem desigualdade. Essa desigualdade entre homens e mulheres, não é de agora, é um tabu que aos poucos está sendo quebrado.

O artigo 5º da Constituição Federal institui que “todos são iguais perante a Lei”. Contudo, tal argumento leva em conta apenas o aspecto formal, ignorando o conteúdo jurídico material do princípio da igualdade. Este princípio está sendo usado levemente, por aqueles

que desejam a declaração de inconstitucionalidade da Lei Maria da Penha. Dentre muitas conquistas, um dos grandes pilares do direito, se encontra em questionamento; de que deve se tratar os iguais na medida de suas igualdades e os desiguais na medida de suas desigualdades. Isso acontece no momento em que o poder público, através da elite política, parece favorecer ou desfavorecer determinados grupos identificados por sua etnia, raça, religião, sexo, região etc.

Alguns grupos sociais negam a legitimidade de existir e de se exprimir de muitos outros segmentos, quando o assunto é Violência Domestica, pois deixa as portas abertas para praticas preconceituosas e discriminatórias que negam a possibilidade do outro (da diferença) e de ter acesso ao arsenal jurídico de igualdade e de equidade, em outras palavras a imparcialidade para se conhecer o direito de cada um, usando a equivalência para se tornarem iguais, como traço ideológico, tanto no conhecimento como na participação política.

Diante do problema apresentado, propõe-se desenvolver um trabalho de pesquisa que responda à seguinte indagação: o que leva as mulheres vítimas de violência doméstica atendidas no núcleo de gênero Pró-Mulher a permanecerem com seus agressores?

De acordo com a pesquisadora Evelyn Satinon (2013), para que haja um combate efetivo à violência contra mulher, além das medidas punitivas, é preciso mobilização de modo que exista união de profissões e de profissionais: “o conceito de saúde deve ser entendido de forma a abarcar os aspectos sociais, culturais e singulares de cada indivíduo”.

Desta forma, haverá uma junção dos profissionais de vários setores, para que possam discutir como orientar as vítimas dessas agressões, e conscientizar a sociedade, orientandos para que estes possam compreender que a violência não faz parte do convívio familiar, e não deve ser vista como fator natural, pois muitas vezes a sociedade desaprova, mas tolera.

Estudos têm se desenvolvido sobre o assunto, alguns demonstrando o preconceito existente ao ligar a violência, quase sempre, às classes sociais menos favorecidas e às questões do desemprego, alcoolismo, ou ainda à lenda de que existem mulheres que “gostam de apanhar”.

No entanto, observam-se através de dados estatísticos relatados anteriormente nesse trabalho que esse tipo de violência pode ocorrer em todas as camadas sociais, dentro dos lares, sendo geralmente os agressores, pessoas afetivamente ligadas à vítima, como, maridos, companheiros, pais, filhos e outros. Apontando a cultura da sociedade, principalmente nos estados do Nordeste, como um dos fatores que contribui para a geração dessa violência.

A violência é um problema social que atinge boa parte da população, e deve ser tratada como uma demanda que necessita de atenção nas áreas da segurança, educação, assistência social e saúde.

E refletindo sobre o serviço social na sociedade, esse trabalho requer dos profissionais o conhecimento, a pesquisa e a busca direcionadas para o mundo pós-moderno, no qual cresce de maneira assustadora o desemprego, o subemprego. E a luta por meios para sobreviver no campo e na cidade, diante de uma situação conturbada e difícil que enfrentam as mulheres que são vítimas da violência doméstica.

Diante desse contexto, as transformações, explorações mútuas, que a sociedade vem sofrendo a décadas, entre as quais se destaca violação dos direitos. As desigualdades sociais estão aumentando de maneira assustadora na sociedade, causando o aparecimento, e o agravamento das diversas expressões da questão social.

2.1 os profissionais envolvidos na questão social

O Serviço Social é caracterizado como uma prática profissional, e possui um caráter interventivo, entretanto o Assistente Social através de um posicionamento ético-político faz um enfrentamento profissional, no qual intervém em uma realidade social presente nas múltiplas expressões da questão social.

Nesta reflexão os profissionais envolvidos na questão social podem e devem através de estudos, pesquisar, debater e propor novas políticas públicas que respaldem não só os direitos humanos das mulheres como também propiciem o empoderamento destas. Assim o profissional do Serviço Social estará trabalhando em uma nova ordem societária, conforme seu projeto ético-político.

Neste sentido, é necessário compreender a relação relevante entre direitos humanos e Serviço Social, “o profissional tem no seu exercício cotidiano uma ligação estreita com os princípios éticos que fundamentam os direitos humanos como a democracia, a justiça social e a liberdade; compromissos sociais assumidos pelo projeto ético-político que norteia a profissão”.

Desta forma é de extrema importância para a formação do profissional, uma relação existente entre Serviço Social e direitos humanos, a qual merece destaque, pois apontam os

novos desafios que a intervenção profissional e o projeto ético-político enfrentam perante a violação dos direitos humanos e a redução das desigualdades sociais, políticas econômicas, promovendo a cidadania.

Esse fato abriu uma possibilidade de leques de atuação para essa profissão, inclusive no combate à violência contra a mulher. Por ser um problema social, antigo, grave, delicado e perverso, essa intervenção exige do profissional uma orientação ética que eleja: a democracia, a defesa das minorias, a luta por uma igualdade e o respeito pelas mulheres.

É necessário ao profissional, que atua no combate à violência contra a mulher, descobrindo alternativas e possibilidades para uma atuação que enfrente todos os desafios postos a essa área, decifrando as situações apresentadas, capacitando-se para o trabalho, para a transformação no modo das condições de vida, na cultura subalterna imposta às mulheres, participando das discussões sobre a questão da Violência Doméstica.

Contudo sem esquecer a trajetória histórica que atribui a identidade profissional conquistada pela categoria, e que se encontra explicitada nos onze princípios fundamentais do Código de Ética profissional do Serviço Social.

A profissão de Assistente Social é regulamentada pela Lei nº 8.662/93, que dispõe sobre a profissão e aponta, em seu art. 4º, como competência deste profissional: “orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos”.

Portanto, o assistente social, dentro da dinâmica da sociedade, pode e deve atuar na defesa intransigente dos direitos humanos; desta forma, esta profissão pode estar intimamente ligada ao combate à violência, já que a violência é considerada como uma violação dos direitos humanos.

Contudo; todas essas discussões e argumentos relatados, as dificuldades enfrentadas, e os desfavorecimento existentes, somente ajudam os profissionais do Serviço Social, e os futuros Assistentes Sociais a terem um melhor preparo teórico metodológico a seu favor na área à qual desejam atuar.

Desta forma vivenciando a realidade no campo de pesquisa, estarão aptos para por em prática o conhecimento adquirido, reconhecer os direitos sociais, fazer o melhor pela sociedade, fazendo valer os direitos dos indivíduos.

2.2 A violência doméstica na comunidade Barroso II

Diante da convivência na comunidade onde resido foram percebidas por mim as inúmeras formas de agressão sofridas pelas mulheres, tanto psicológicas, quanto física, verbais e patrimoniais, visto que estas mesmo após de terem sofrido agressões ainda permaneciam com seus companheiros. Algumas mulheres, quando se encontram em situação de violência, assumem um papel de discrição para resguardar o lar sem deixar transparecer a agressão a qual foi vitimada, escondendo esta prática criminosa da sociedade e das autoridades.

Desse modo o resgate da consciência histórica torna-se relevante, comprometida com a transformação dessa sociedade em busca de uma realidade com efetiva urgência em resgatar direitos, assim como a pertinência da construção de uma sociedade melhor e mais digna para todas as mulheres.

Isto me fez refletir e indagar acerca do porquê estas permanecem com seus companheiros e permitem ou aceitam esse tipo de tratamento, principalmente nos dias atuais, em que as mulheres já têm um maior conhecimento de seus direitos. Algumas delas já trabalham, não dependem financeiramente dos cônjuges e muita delas assume a responsabilidade de sustentar uma casa sozinha.

Para se chegar a uma melhor compreensão do tema, foi realizada uma pesquisa devido ao grande número de mulheres agredidas por seus companheiros, divulgados em redes sociais e mídia de formas verbais, psicológicas, patrimonial de bens e física. Esse tipo de violência doméstica é uma realidade que é presenciada na comunidade do Barroso II, onde resido e no Núcleo de Gênero Pró-Mulher da comarca de Fortaleza, onde as denúncias são registradas.

Desta forma o objetivo Geral dessa pesquisa foi analisar o que levam as mulheres vítimas de violência domésticas atendidas no Pró-Mulher a permanecer com seu agressor. Defini como objetivos específicos: identificar em que consiste o trabalho de atendimento às mulheres no Núcleo de Gênero Pró-Mulher, da Comarca de Fortaleza, também foram de investigadas as principais causas de violência, conforme relatos apresentados pelas mulheres atendidas no Pró-Mulher e ainda, apontar a situação socioeconômica das mulheres vítimas de violência doméstica.

A metodologia aplicada na elaboração do trabalho foi à pesquisa bibliográfica, exploratória e documental. Foi uma pesquisa de natureza Quali-quantitativa, a qual foi realizada uma investigação seguindo o seguinte percurso metodológico composto pelos itens: perspectiva de análise, pesquisa de campo, sujeito, coleta de dados e aspecto éticos da pesquisa.

3 A VIOLÊNCIA DE GÊNERO E A REPRODUÇÃO SOCIAL: UM PROBLEMA GLOBAL

As categorias relacionadas a essa pesquisa foram de Gênero e Violência Doméstica e Familiar, destacando alguns autores e sociólogos, por ser um fenômeno complexo, pois suas causas são múltiplas e de difícil definição. Vários teóricos ofereceram definições diferentes sobre o tema, no entanto nenhuma dessas teorias conseguiu refletir a conceituação global do fenômeno.

Inicialmente, procuramos descobrir o que significa gênero e verificamos que é um conceito das Ciências Sociais que surge para análise e compreensão da desigualdade entre o que é atribuído ao homem e à mulher, papéis de gênero nos são ensinados como próprios da condição de ser homem ou mulher, configurando-se como uma imagem idealizada do masculino e do feminino, de modo que não percebemos sua produção e reprodução social.

A violência contra a mulher continua sendo um grave problema social, tanto em Fortaleza como no Brasil e no mundo, apesar da luta feminista em torno da questão. Nunca se falou e nem se pesquisou tanto sobre o tema como nos últimos anos. Todavia, os avanços são poucos, embora, desde 1990. A Organização Mundial de Saúde já reconhece a violência contra a mulher como um problema de saúde pública e que exige dos governantes políticas públicas mais eficientes no combate e prevenção do fenômeno, que além de causar sofrimento físico e psíquico à mulher e conseqüentemente a seus filhos e família, é também uma violação dos direitos humanos.

No Brasil, o termo “Defesa da Honra” começou a ser usado no final dos anos 1970 e espalhou-se rapidamente em função das mobilizações feministas contra o assassinato de mulheres e a impunidade dos agressores, frequentemente os próprios maridos, comumente absolvidos em nome da “defesa da honra” (GROSSI, 1998). Esse termo em “defesa da honra” deixa claro, que predominava os direitos dos homens em defender a sua masculinidade, o que lhes era atribuído como dignidade. Porém as mulheres não se calaram e começaram a protestar pelos maus-tratos sofridos advindos de seus companheiros, e conforme Azevedo (1985) esse termo mudou.

Em 1980, tais mobilizações se estenderam para a denúncia dos espancamentos e maus-tratos conjugais forma muito comum de violência contra a mulher. Com isso o termo

passou a ser usado como sinônimo de violência doméstica, em função da maior incidência, deste tipo de violência ocorrer no espaço doméstico ou familiar (AZEVEDO, 1985).

3.1 Dados do Juizado da mulher de Fortaleza

Conforme dados do Juizado da Mulher de Fortaleza, em média 600 pedidos de medidas protetivas são registrados por mês pela unidade. A demanda resultou em aproximadamente 10 mil processos de violência doméstica tramitando no Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). A expectativa da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) são de que o (RMP) Ronda do Quarteirão cubra todos os bairros da Capital até o fim do ano, atuando de forma preventiva (JORNAL O POVO, 2015).

No caso da violência contra a mulher ou violência de gênero, pode-se dizer que embora a dominação masculina seja um privilégio patriarcal, a qual é concedida aos homens. Mas nem todos a utilizam da mesma maneira, assim como nem todas as mulheres se submetem igualmente a essa dominação.

Analisando as categorias de gênero e violência a mulher na sociedade, serão destacadas as relações de poder do patriarcado, conforme Saffioti (2011). A autora afirma ainda que o homem impôs seu poder patriarcal e machista de dominação sobre as mulheres. Desta maneira, quando uma mulher atinge o auge social o homem ou patriarca sente-se ameaçado, já que para eles, as mulheres devem viver socialmente separadas. Isto é, que cada pessoa conforme o sexo tem que ocupar seu lugar na sociedade (SAFFIOTI, 2011).

O homem tem que ter a posição mais elevada e a mulher a inferior, isto implica que cada sexo obtenha o seu lugar ou papel social, com poderes desiguais na vida privada, na pública, na família, no trabalho e na política. Enfim uma divisão na ocupação social e na sociedade.

Contudo as ocupações profissionais estão divididas conforme o gênero e determinado pelo patriarca, ou seja, o homem. Cabendo ao gênero feminino as funções ligadas a reprodução da força de trabalho; tais como procriar, alimentar, lavar, socializar (educar), cuidar, proteger em nível privado, ou seja, uma verdadeira Amélia. Mesmo no mercado de trabalho em relação às mulheres são destinados os espaços de reprodução e cuidado: domésticas, lavadeiras, diaristas, professoras, enfermeiras, entre outras.

Sem contar que estas profissões quase não detêm poder e valorização salarial. Ao gênero masculino cabem os lugares de produção: direção e mando; operários, chefes, executivos, planejadores, banqueiros principalmente políticos.

A violência é um fenômeno social que afeta diretamente as relações pessoais e as relações interpessoais da sociedade. E engloba todo e qualquer ato, como ameaças que causam inibição, coação a qual intimida a vítima, e acima de tudo, a agressão à integridade física e moral de qualquer ser humano, e ocorre tanto em circunstância do ato com força física, moral, psicológica, verbal ou patrimonial.

Para Saffioti (2011), a violência contra a mulher pode ser cometida não apenas por parentes, ou pessoas do mesmo convívio do domicílio. Esta violência pode ocorrer, por estranhos que nem sequer tenham relação com a vítima. A violência contra a mulher é considerada um fenômeno social, e suas consequências vão além do domínio privado, gerando crimes mais violentos como assassinatos. Desta forma a violência contra a mulher é um fenômeno crescente na sociedade brasileira, e guarda significado complexo e contraditório.

Para que mulheres pudessem ser cúmplices, dar seu consentimento às agressões masculinas precisaria desfrutar de igual poder que os homens. Sendo detentoras de parcelas infinitamente menores de poder que os homens, as mulheres só podem ceder, não consentir (SAFFIOTI, 2011).

Disto, as legislações procuraram acompanhar a elaboração de conceitos que tentaram explicar o fenômeno da violência contra a mulher. Conforme o artigo 5º da Lei Maria da Penha 11.340/2006. Para os efeitos dessa Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Conforme Scott (1991), e a sua própria definição. Para ela o gênero é “um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é um primeiro modo de dar significado às relações de poder”. Por meio desta afirmação, Scott (1991) explica que gênero não é o único campo onde o poder é exercitado, mas o campo primário onde o poder é articulado com outras dimensões da sociedade, legitimando o opressor e o oprimido.

Ainda de acordo com Scott (1991) é, portanto, um meio de decodificar o sentido e de compreender as relações complexas entre diversas formas de interação humana. Essas

relações são permeadas pelo poder e pela reciprocidade entre gênero e sociedade constituindo a política e o modo de ser homem e mulher.

Neste sentido, gênero é uma das referências recorrentes pelas quais o poder político foi concebido, legitimado e criticado. E se refere à oposição masculino/feminino e fundamenta ao mesmo tempo seu sentido. A dimensão política de gênero constitui uma dimensão decisiva da igualdade e da desigualdade porque se baseia em compreensões generalizadas da relação natural entre masculino e feminino. Segundo Scott (1991), as feministas utilizavam três posições teóricas para explicar as desigualdades sociais entre masculino e feminino: o patriarcado, o marxismo e a psicanálise.

Em outra perspectiva a questão de gênero articulada à outra categoria, de acordo com Simone de Beauvoir (1990) ninguém nasce mulher, torna-se. Com essa ideia começa o que muitos chamam de “segunda onda” do feminismo caracterizada justamente pela desmontagem da questão de gênero. E é tão verídico esse pensamento que mesmo durante a gestação já se questiona o sexo do bebê se é menino ou menina. Desta forma os meninos são educados para ser o homem da casa, brincar de carro, bola, bicicleta entre outros tipos de diversão. E as meninas para brincar de bonecas, panelinhas, fogãozinho a qual são conduzidas inconscientemente e preparadas para serem mães e donas de casa. Conforme tem sido passado de geração em geração, são heranças imposta aqueles que vêm de famílias conservadoras.

E uma retaliação à uma categoria simplesmente pelo fato de a sociedade impor como regra, que a mulher necessariamente nasceu para o lar, ocupando, inegavelmente, o polo oprimido era uma concepção que deveria ser superada. Esse era o pensamento patriarcal.

A máxima “[...] não se nasce mulher, torna-se mulher” (BEAUVOIR, 1990), representa, em poucas palavras, todo o conteúdo da palavra gênero ao enfatizar a construção cultural impressa no sexo (homem/masculino, mulher/feminino). Explica a extensão de seu significado, afirmando que “[...] é preciso aprender a ser mulher, uma vez que o feminino não é dado pela biologia, ou, simplesmente pela anatomia, e sim construído pela sociedade”.

De acordo com Lauretis (1994) sujeito feminino transita dentro e fora do gênero. Isso significa que mulheres podem vivenciar o gênero e, simultaneamente, fazer-lhe a crítica e/ou acionar matrizes alternativas de inteligibilidade de gênero.

Não podemos resolver ou desvanecer a desconfortável condição de estar, ao mesmo tempo, dentro e fora do gênero seja através de sua dessexualização tornando o gênero mera metáfora, uma questão de diferença, de efeitos puramente discursivos,

seja pela sua androginização reivindicando as mesmas condições materiais para ambos os gêneros em determinada classe, raça ou cultura (LAURETIS, 1987).

Como o gênero recobre todo o espaço social, quando afirmamos que as mulheres podem falar a partir de fora do gênero não queremos dizer que haja um lugar além do gênero, mas que há “um movimento do espaço representado por/em uma representação, por em/um discurso, por em/um sistema de gênero em direção ao espaço ainda não representado implícito (não visto) neles” (LAURETIS, 1987).

3.2 Uma breve análise da categoria gênero e sua introdução nas ciências sociais

Desde tempos remotos, a espera pelo filho homem (varão), capaz de perpetuar a linhagem e carregar o nome da família por outras gerações, era conduta normal em meio à maioria das famílias. Uma simples gestação exercia influência considerável na mentalidade excludente da sociedade, eis que o jogo de expectativas em relação à preferência pelo nascimento de um menino deturpava todo o contexto de suposta e desejável igualdade.

Hermann (2007) afirma que desde a antiguidade e ao longo da Idade Média e da Idade Moderna, filhas mulheres eram indesejáveis, pois não serviam à perpetuação da Linhagem paterna e ao serviço pesado da lavoura e do pastoreio; só para os trabalhos domésticos, pouco lucrativos e, portanto, inferiores.

Os casamentos eram decididos pelo pai, que tinha o dever de ofertar um dote como compensação pelo encargo de manter e sustentar, a partir dali a mulher que tomava por esposa. Da subserviência à figura paterna a mulher passava diretamente à submissão e obediência ao marido.

Para Fiochi (2005), compreender um fenômeno complexo da violência contra a mulher, importa-se em saber se essas manifestações possuem respaldo na crença de que o homem, pelo poder que lhe é atribuído, precisa exercer controle sobre a mulher e a família. Muitos acreditam na influência exercida pela cultura, outros defendem que tais argumentos não passam de um mito. Seja “[...] mito ou realidade, a reflexão ocasionada lhe atesta certa importância”.

Para o sociólogo Jacob Waiselfisz, autor de o “Mapa da Violência” e ex-diretor de Pesquisa do Instituto Sangari, acredita que a situação da violência no Brasil é a de pandemia. A epidemia é um surto eventual, a pandemia é um problema estrutural e mais difícil de cuidar. “A violência entre nós está incorporada”, destacou o sociólogo que já foi coordenador de Pesquisa e Avaliação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) no Brasil.

Há quase uma década e meia fazendo mapas da violência no Brasil, o sociólogo avalia que a identificação do brasileiro como “homem cordial” não se sustenta pelos dados estatísticos. “A sociedade brasileira é tão violenta quanto qualquer outra latino-americana”, diz, contrariando a interpretação mais usual do termo cunhado pelo historiador Sérgio Buarque de Hollanda, morto em 1982.

No livro *Raízes do Brasil* (1936), considerado clássico das ciências sociais no Brasil, Sérgio Buarque cria o conceito de cordialidade. O termo, no entanto, é erroneamente usado no senso comum como sinônimo de gentileza e solidariedade – padrões que não são identificados nos dados avaliados no “Mapa da Violência”, elaborado há 14 anos por Jacobo.

Se por um lado a dominação masculina é um privilégio para os homens, por outro também se constitui uma cilada, já que a todo instante precisa afirmar a sua virilidade. O ponto de honra se faz presente como o ideal a ser atingido a partir do momento que o homem, submetido a um coletivo (linhagem, casa) precisa atender às exigências imanentes à ordem simbólica.

A virilidade, entendida como capacidade reprodutiva, sexual e social, mas também como aptidão ao combate e ao exercício da violência (sobretudo em caso de vingança), é, acima de tudo, uma carga. Em oposição à mulher, cuja honra essencialmente negativa, só pode ser defendida ou perdida, sua virtude sendo sucessivamente a virgindade e a fidelidade, o homem ‘verdadeiramente homem’ é aquele que se sente obrigado a estar à altura da possibilidade que lhe é oferecida de fazer crescer sua honra buscando a glória e a distinção na esfera pública (BOURDIEU, 1999).

A virilidade tem que ser afirmada pelos homens e por isso surge exigências de coragem e bravura, bem comum nos espaços militares, nos bandos de delinquentes e em certos coletivos de trabalho. Jacob ressalta que muitas vezes essa coragem está baseada em uma forma de covardia, já que o homem precisa ser duro, não pode ter fraqueza para não ser

excluído do mundo dos homens que não se importam com o seu sofrimento e nem com o sofrimento dos outros.

Segundo os autores, a identidade de gênero, socialmente produzidas pela historicidade e pela cultura e apreendidas pelo senso comum como natural, e que tornou responsável pela naturalização da violência contribuindo parcialmente para a realidade de sofrimento das mulheres.

Visto que as relações de poder entre homens e mulheres presentes na violência doméstica, a qual lhes atribui o título de sexo frágil e apoderando o homem ao elegê-lo como forte e líder da relação. Diante dessa situação e não se permitindo mais viver sobre domínio do patriarca, fez com que mulheres lutem por uma sociedade igualitária e mais justa. Para que não sejamos cúmplice ou omissos diante de tais situações vivenciadas em comunidades de classes baixas, médias e altas.

3.3 A história de Maria da Penha e a criação da Lei nº 11.340/2006

Obviamente, não posso deixar de relatar a história de Maria da Penha, que graças a ela e à sua luta por justiça foi um marco para que essa lei viesse a existir. Por isso leva o seu nome “Maria da Penha”.

A Lei nº 11.340/06 foi sancionada no dia 7 de agosto de 2006, pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, batizada de “Lei Maria da Penha”, em homenagem a biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, cearense, que, por duas vezes foi vítima de seu marido, o professor universitário Marco Antônio Heredia Viveros, cearense, que tentou assassiná-la por duas vezes.

A primeira em 29 de maio de 1983, simulando um assalto e atirando em Maria da Penha com uma espingarda. Da segunda vez tentou eletrocutá-la por meio de uma descarga elétrica enquanto ela tomava banho. Em decorrência dessas tentativas de homicídio, Maria da Penha sofreu paraplegia irreversível. Tais fatos aconteceram em Fortaleza, Ceará.

O caso se tornou emblemático na medida em que o réu, mesmo condenado por duas vezes (1991 e 1996), não chegou a ser preso, recorrendo sempre em liberdade. Maria da Penha se dirigiu em busca de apoio aos organismos internacionais, como, o Comitê Latino

Americano e do Caribe para Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), bem como o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL).

Em 2001, a Organização dos Estados Americanos (OEA) responsabilizou o Estado Brasileiro por negligência e omissão em relação à violência doméstica e recomendou a tomada de medidas com base no Caso Maria da Penha. O marido de Maria da Penha só foi preso em 2003, 20 anos após o fato, acompanhado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Todo esse movimento deu origem à criação da Lei nº 11.340/2006, batizada de “Maria da Penha”. Ainda, na opinião de (DIAS, 2007) “até o advento da Lei Maria da Penha, a violência doméstica não mereceu a devida atenção, nem da sociedade, nem do legislador e muito menos do Judiciário. Como eram situações que ocorriam no interior do ‘lar, doce lar’, ninguém interferia. Afinal, “em briga de marido e mulher ninguém põe a colher” (p. 21).

Diante de tanta polêmica e luta pelos direitos a qual havia sido negado pela justiça brasileira, nada melhor do que o reconhecimento internacional pelo direito de justiça. Somente assim o ex-companheiro de Maria da Penha, Marcos Antônio Heredia Viveros, foi sentenciado. Trazendo um sentimento de punição, graças à intervenção da Organização dos Estados Americanos.

4 CONHECENDO O NÚCLEO DE GÊNERO PRÓ-MULHER E SUAS FUNÇÕES

Durante as minhas primeiras observações na instituição, deparei-me com um leque de informações e vivências, além daquilo que esperava encontrar. Comparo essa minha reflexão com a indicação de Neto (1996), de que jamais se pode considerar que o campo confirmará nossas hipóteses ou pressupostos.

O campo de pesquisa é mais rico do que a nossa capacidade de compreender de antemão a realidade, e de analisar intelectualmente os objetivos que almejamos alcançar. Não devemos adentrarmos com conceitos estabelecidos previamente, isso pode impossibilitar a nossa percepção em relações a outros elementos.

Por isso, devem estar atentos aos elementos do campo, e os seus objetivos. Realizar pesquisa não é uma tarefa fácil e rápida, demanda tempo, paciência e estratégias de enfrentamento das dificuldades. Considero que uma das fases mais difíceis é o início da pesquisa, a entrada inicial em campo.

Portanto, não é fácil inserir-se em um local, a qual ninguém a conhece, sendo assim um estrangeiro e não um concidadão. Por isso, a necessidade de se amparar metodologicamente e teoricamente antes de adentrar na instituição, mesmo sabendo que esses pressupostos podem mudar no decorrer da pesquisa, conforme condicionamento do campo.

A pesquisa no Núcleo de Gênero pró-Mulher foi realizada com base em uma entrevista ao senhor Tiago Patrício de Sousa, Técnico do Ministério Público do Estado do Ceará, e que trabalha na Promotoria de Violência Doméstica e familiar contra a mulher há oito anos.

4.1 Entrevista ao senhor Tiago Patrício, Técnico do Ministério Público do Estado do Ceará.

Todas as palavras digitadas a seguir foram executadas e escritas tal qual foi pronunciada, uma a uma sem nenhuma interferência.

A primeira questão que lhe foi indagada, “O que é o Núcleo de Gênero Pró-Mulher”? Suas palavras foram: “O Núcleo ele é ligado diretamente ao procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, e ele coordena ações de modo a sensibilizar vários órgãos, propriedade civil, a respeito da violência de Gênero, promovendo campanha, realizando capacitações, cadastrando os casos de violência doméstica e familiar. Ele tem a abrangência em todo o estado do Ceará, ele também serve para orientar as outras promotorias de Justiça, que às vezes está com uma dúvida. Olha! Eu tô com um caso assim, que é violência de gênero será que você poderia me dá uma orientação como proceder, um modelo de recurso, pois o juiz entendeu que é pra revogar a medida, mas eu entendo que não é, então aqui ele presta suporte também as outras promotorias de justiça”. Nesta fala pude identificar uma semelhança com o que afirma o autor Orlando Rocha Del Moreira; acerca das Políticas Públicas:

“As políticas públicas podem ser entendidas como os projetos e ações governamentais endereçados para áreas específicas da sociedade, como aquelas que se referem a ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando à diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico”.

Para que haja resultados eficazes, as políticas públicas, e os governantes têm que acordar desse mundo de sonhos, e buscar mais seriedade em suas aplicações, de forma a atender as necessidades de todos.

Em seguida, foi solicitada informações acerca da sua percepção sobre o que seria a violência doméstica. Ao que ele respondeu: “A Lei Maria da Penha, no artigo 5º, ele trás uma abrangência de sua aplicabilidade, a violência doméstica é importante ressaltar o seguinte, o que a gente sabe praticamente, a violência doméstica e familiar contra a mulher. Que a violência doméstica é qualquer violência que ocorra dentro do âmbito doméstico, dentro da mesma unidade, e doméstica e familiar contra a mulher, a familiar ela já abrange relações afetivas, relações mesmo de namoro, de companheiros, de casados, de ex-companheiro, de irmãos, de pai e filha o familiar é bem mais abrangente e independe de ser doméstica. Não precisa a pessoa morar na mesma casa, pra se dizer que se aplica a Lei Maria da Penha, então é doméstica quando coabita na mesma casa. Familiar quando é só relação de parentesco, e afetiva quando há relação conjugal, mesmo tendo outra forma de relacionamento afetivo, companheiro, namorado, existe divergência; a eu fiquei com uma pessoa será que é... Será que não é... Entende-se ainda que não “é” porque não tem um vínculo, não tem uma ligação.”

Podem-se comparar as palavras do entrevistado com Saffioti, quando esta relata que a violência ocorre dentro do ambiente doméstico, e muitas vezes são omitidas principalmente, por vergonha sentida pela vítima em relação à agressão, e também para não seja exposta à sociedade, que de modo geral dita às regras do comportamento em relação aos problemas, tendo o silêncio como a melhor solução para o que ocorre entre quatro paredes. Devido essa vergonha, a vítima fica na dúvida, será que é agressão ou não já que é um ex-companheiro ou ex-namorado. Também fica se culpando com o pensamento de que não devia tê-lo provocado.

Em relação à pergunta “Como identificar uma possível vítima de violência doméstica?” O entrevistado afirmou: “Geralmente elas, as mulheres, procuram a delegacia, e quando vão à delegacia, é muito raro ser o primeiro caso. A gente gosta de falar que tem o ciclo da violência doméstica, tem a fase lua de mel. Tá tudo bem, as mil maravilhas, trata bem, chama meu amor e tal. A fase de tensão começa com aquele xingamento, elevar a voz, gritar, colocar dedo na cara. E a fase da explosão, a explosão é quando geralmente, é a agressão física, mas a gente tem que lembrar que tem a agressão verbal, tem a agressão patrimonial, que pode quebrar os bens dela também, coagi-la, ameaça-la de morte, né! Tudo isso cabe na fase de explosão. E porque é que a gente diz que é um ciclo. Por que depois dessa fase, aí volta à fase lua de mel, a fase amorosa; Olha! Foi só aquela vez, eu bebi, eu tava com problemas, tava estressado, eu não tó mais, me desculpe né. E o que vai segurando isso é porque a mulher espera que ele realmente mude. Ela quer que ele cesse a violência”.

E continua: “Não que chegue! Ou eu quero que o prenda que leve tantos anos de prisão, que o nome dele fique sujo, enfim! Não é bem esse o objetivo. Ela quer que a violência cesse. Então! como é que a gente sabe. Geralmente quando elas vão à delegacia, já está nessa fase de explosão, já reviveu várias vezes esse ciclo, então vai lá por causa de uma lesão, vai lá por causa de ameaça. E, é muito comum também quando cessa a fase de explosão, e volta à fase de lua de mel, ela vai à delegacia querer desistir, não vou querer mais medida protetiva, ele mudou a gente já tá de bem, não precisa disso. Enfim! não precisa intervir a gente se entende, não são vocês que sabe o que a gente viveu, sou eu, que tó lá com ele, e tudo. Então geralmente, a gente identifica quando elas vão a delegacia registrar a ocorrência, ou então nem isso, às vezes é as denúncias que são do 180, que é específica só pra atender esses casos de violência, as vezes nem é a própria mulher que faz a denúncia e sim um parente, um vizinho informa: olha, tem uma vizinha, que o marido dela tá fazendo isso, ou então o irmão dela tá batendo nela, o sobrinho bateu nela, e essa denúncias do 180, eles filtram pela área onde ocorreu. Ah! Ocorreu no Ceará, então manda para o Núcleo de gênero

aqui; e o Núcleo de Gênero, vai olhar qual foi à cidade que ocorreu, e manda para o promotor de justiça de lá, que geralmente vai mandar a polícia investigar se realmente aquilo está acontecendo.”.

Diante de tantas informações, perguntei-lhe. “Quais as razões que levam as mulheres a não denunciar o agressor”? Então o senhor Tiago disse: “a expectativa de que foi só aquela vez, de que ele mudou, e é muito simbólica essa questão da religiosidade, elas acham que... Ah! Ele agora frequenta a igreja como se tivesse perdoado. Deus já o perdoou, e que o homen também tem que perdoar o homen não esta acima de Deus, já que Deus perdoou, o juiz vai ter que fazer isso. Mas geralmente na perspectiva de que ele mudou, de que cessou, de que ela não se reconhece naquele ciclo. Não! Ele não ia fazer mal pra mim, o que é isso, foi só aquela vez, foi pontual ele mudou. Ele tá mais cuidadoso com o filho, como pai, tá mais carinhoso, enfim, foi aquilo. Geralmente essa perspectiva de voltar pra lua de mel e permanecer nela. E outra além dessa questão afetiva, outros motivos, dependência econômica, ele é o provedor da casa. Já teve mulheres que diserram: ai ele tá preso eu tô passando fome, eu tenho meus filhos. A pressão familiar também é grande! Não! Não faça isso, à mãe dele falou comigo pra eu não ir que o pai dele vai falar com ele, a mãe também. Enfim ele vai deixar pra lá, enfim ele vai mudar de atitude. Há a dependência afetiva também, gosta dele e realmente não quer prejudica-lo, porque se eu for lá pedir Medida Protetiva vai constar na folha corrida dele, e que, ele tem uma Medida Protetiva vai prejudicar ele nas oportunidades de trabalho, ou então tá estudando pra concurso e se pedir lá a certidão vai mostrar que ele tem a lei Maria da Penha contra ele pega mal.”.

E complementa! E de onde eu tiro essas razões o que eu posso te dizer, é que essas mulheres a não querer a denunciar os seus agressores. Como eu falei tem o rompante da violência. Ela vai à delegacia vai pedir a Medida Protetiva, e depois na hora de fazer o inquerito policial pra investigar o crime, ai ela já alega esses motivos! No inquerito policial geralmente diz! Por ela; nem estaria mais processando ele, ou então, se ela quizer desistir da medida protetiva ela tem que fazer isso lá no juizado. E a equipe multidisciplinar de lá, se você quizer ir lá depois, pode até marcar um dia com eles, ficaria até mais interessante o trabalho. Geralmente na segunda-feira eles fazem um trabalho de sensibilização com as vítimas que compareceram lá, querendo desistir das medidas protetivas de urgência, ai fica essa questão do ciclo de violência. Ficam outras questões, e assim se a mulher realmente quizer desistir, e elas vão alegar isso também essa questão da dependência. Então é outro norte e de onde eu tiro essas informações, as questões são essas, é isso o que acontece.”.

Fiz uma rápida comparação da fala do senhor Tiago com a pesquisadora e autora Cristiane Cardoso (1996) em uma de suas falas ela diz que a mulher tem necessidade de manter a relação, nem que para isso tenha de assumir a responsabilidade de tudo que ocorre no relacionamento. Isso está fixado à socialização feminina tradicional, que coloca que para a mulher ser considerada completa, deve ter um companheiro permanente. Tudo isso ocorre devido à dependência financeira, afetiva e a preocupação da mulher de imaginar o que a família, os amigos e vizinhos vão pensar dela. E também o medo da solidão de achar que se é ruim com ele, é pior sem ele.

Em seguida apresento a resposta do entrevistado em relação a pergunta: “E o que acontece quando um caso de violência chega ao conhecimento do Núcleo de Gênero Pró-Mulher, qual o posicionamento da instituição”? Como eu falei no caso do 180, a gente vai ver qual é a promotoria que é responsável, qual é a cidade onde ocorreu o fato, e manda pro promotor responsável, se é pra Fortaleza. Geralmente o que é que acontece, é uma denúncia do 180, manda pra Delegacia da Mulher investigar pra ver se realmente ocorreu. Pois não podemos tomar nenhuma decisão. Ah! Porque tem uma denuncia do 180, realmente aconteceu eu vou denunciar ele. Não! Tem que ser investigado, tem todo um trabalho. Se vive num estado garantista de direitos, não pode simplesmente acusar uma pessoa, tem que ouvir tem que ter suporte de que aquilo realmente aconteceu. Então é isso, geralmente a gente manda pro promotor da área e ele 99% das vezes vai mandar a delegacia do lugar investigar.”.

Com relação às classes sociais foi perguntado se, as denúncias de agressão são realizadas na maioria das vezes por qual tipo de classe social, e por quê? Ao que ele respondeu: “Olhe eu posso dizer que a maioria pela classe baixa, Mas assim, tem classe média, e tem classe alta aqui também. Então assim, prepondera muito a classe baixa, mas já tivemos caso de auditor da Receita Federal, bancário da Caixa Econômica. Enfim, eu gosto de ver que nesse caso elas estão mais sensíveis ao que está acontecendo. Geralmente quando tem um caso que ganhe repercussão que sai no jornal, elas até se sentem motivadas a procurar, e isso independente da classe social. Mas assim, o que prepondera mesmo é a classe baixa de periferia, embora não seja a regra. Eu também não posso dizer que um mínimo de percentual também é a classe alta, não, mas prepondera mais a classe baixa eu diria uns 70%. Os outros 40%, é a classe Média e a classe alta não tá mais tão... Uma coisa mínima tipo 1% a classe alta, e 99% a classe baixa. E eu diria assim é porque que a maioria das vezes são eles, “a classe baixa”. Porque eles costumam chamar a polícia, e a polícia orienta, ‘Pois vá na delegacia e pede Medida Protetiva pra ele se afastar da senhora’. Só que assim, elas vão até a

Delegacia, só que às vezes elas não têm a noção da dimensão que vai requerer uma Medida Protetiva, de que o nome dele vai constar que ele tem uma Medida Protetiva de urgência.”.

E segue afirmando: “Então eu acredito que elas também vão, quando aparece um caso desses no Jornal Nacional tipo do participante do *reality show*, onde todo mundo que estava assistindo viu que ele estava sendo abusivo. Ali eu reconheço várias fases, de tensão, a fase lua de mel, a fase de tensão onde ele já estava metendo o dedo na cara e tava beliscando e você tava esperando na verdade a fase de explosão. Pronto ele agora vai bater nela, é um claro exemplo, e quando acontece é bom, mas em que sentido, em discutir a violência né. Ah! ‘Mas eu não cheguei a bater então não é violência física’, mas é violência psicológica, violência patrimonial, você xinga uma pessoa, diminui ela, né? Enfim essas formas de violência vão sendo trabalhadas, então quando acontece um desses casos, eu acredito que tem uma demanda muito grande na Delegacia, e porque a pessoa não se reconhece que tá sofrendo, ‘Ah, não, já foi assim comigo e eu nem...’ a pessoa nem percebeu que tava sofrendo violência de gênero.”.

A pergunta que se seguiu foi: “Como é realizada a capacitação de agentes públicos e das entidades beneficiárias, para melhor atender as mulheres vitimadas? ”, O entrevistado prontamente informou que: é através de cursos, de palestras, de seminários, o mais comum que a gente destaca é na formação dos policiais que estão entrando. Ronda do Quarteirão que tem o Projeto Ronda Maria da Penha, que chama pra fazer uma palestra pra explicar como é a violência de gênero. Pra explicar os lances porque é assim, tem muitos policiais, não muitos, mas tem alguns policiais, que a gente já recebeu a queixa de eles foram chamados para atender a ocorrência, e não quiseram levar o agressor. Por quê? Porque em outras ocorrências que eles foram atender, é aquela coisa, ‘é só o susto, mas, não levem não, é só o susto’, mas enfim é como se a polícia fosse o bicho papão, mas assim não é pra dar um susto, tem que acionar para realmente coibir, tentar lhe retirar daquela situação de violência. Ao menos sensibilizar que ele é capaz de matar a mulher. Ah! Mas meu pai era assim! é, mas tá errado e agora você vai ter que mudar. E que a lei vai atuar no sentido de reprimir também, então geralmente a capacitação é através dessas palestras, de cursos em escolas, e geralmente chamam, ou mandam um *e-mail* aqui para o Núcleo, telefonam querem saber como é que faz pro promotor ir lá e conversar, expor. Geralmente é através desses convites pra dar essas informações.”.

Quando indagado para expressar sua opinião acerca dos equipamentos destinados a acolher e orientar essas usuárias vítimas de violência doméstica. Se estes têm estrutura e capacidade para realizar tal procedimento? O entrevistado deu uma resposta sofrida, e com

o tom de voz potente disse! “Olha, a gente meio que tira leite de pedra’ Assim, a estrutura, como é que eu posso dizer... A estrutura física é... faltam pessoal, falta equipamentos, falta espaço, então assim... a estrutura ainda não é adequada pra tanto. Mas a gente espera que vai ser! Pois foi construída agora a Casa da Mulher Brasileira, que é ali na José Bastos, foi financiada toda pelo Governo Federal. E assim! É uma nova estrutura, vai ter várias salas, praticamente o Estado vai entrar só mesmo com o seu pessoal. Eu acredito que vá mudar muito, melhorar muito porque vão levar tudo pra lá, vão levar o Centro de Referência, a Casa de Passagem que é a Casa Abrigo, O Ministério Público vai pra lá, uma parte do Juizado da Mulher vai pra lá, a Delegacia da Mulher vai pra lá. Então eu acredito que aqui no Ceará vai melhorar enormemente.”.

E sobre a Lei nº11.340/2006, mas conhecida como Lei Maria da Penha deveria ser estendida a outras categorias? “Olha, ela é uma”, nesse momento o senhor Tiago Patrício fez uma rápida pausa, mas logo em seguida continuou com o seu raciocínio. “ela foi criada pra mulher, a gente tem que entender que a mulher sempre esteve em uma situação de desigualdade em relação ao homem, tanto física, como em oportunidade de educação, no sentido de como se portar diante de uma mulher, como se portar perante o homem. Existem peças, condutas que pro homem tudo bem, mas se uma mulher for praticar não dá, é feio, então toda construída nesta lógica patriarcal. Então assim eu gosto de dizer o que a lei diz ‘homens e mulheres são iguais perante a lei’, com direitos e deveres, a gente tem que reconhecer que cada um é diferente. Eu gosto de comparar o seguinte, você tem um muro e quer deixar o homem e a mulher igual, quando ele se encosta-se ao muro, a mulher pra poder se igualar ao homem ela tem que subir num banquinho pra poder ficar alta na mesma altura. Por que é assim substancialmente eles não são iguais, tem toda essa questão patriarcal por trás, toda essa lógica, essa educação, oportunidade de trabalho, força física então assim a Lei Maria da Penha veio justamente pra tentar igualar a mulher ao homem nesta questão dos direitos e deveres.

A Lei Maria da Penha é específica pra mulher. E tem outras categorias que tem leis próprias, então assim, o idoso tem o Estatuto do Idoso, criança e adolescentes tem o Estatuto da Criança e do Adolescente. Então não vejo o porquê de ampliar para outras categorias. Porque essas outras categorias já estão abrangidas por leis, e as que não estão, podem ser criadas leis específicas pra ela. Digo que não, pois a Lei Maria da Penha é somente pra mulheres”.

Diante da pergunta: “Você tem alguma sugestão de políticas públicas ou equipamentos que pudesse fortalecer a rede de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica”? Prontamente ele respondeu: “Como eu falei, o nosso problema mesmo é estrutural, a gente espera que com a Casa da Mulher Brasileira, a gente consiga resolver muita coisa. Políticas públicas eu tenho. Tentar tratar a igualdade de gênero na escola, tentar educar os filhos dizendo ‘Olha menino faz isso, mas uma menina também pode fazer’”. Mostrar que não tem nada de estranho uma menina fazer aquilo que o menino tá fazendo, ou o menino fazer aquilo que a menina está fazendo. Políticas públicas, eu acredito que na área da educação é muito importante ressaltar deste pequeno a questão da igualdade de gênero, tentar coibir ao máximo a questão do próprio *bullying* na escola.

Não! “Porque você é menina não pode fazer isso! Não! o menino é pra isso, não! A menina não pode jogar futebol, porque é jogo de menino”. Tentar mostrar, e até mesmo copiar de outros países mais avançados como a Espanha, que trabalha de forma fantástica pra coibir a violência de gênero, tentar trazer esses modelos. E equipamentos e a questão estrutural, pois tem dias que a gente vai sanar aqui em Fortaleza, mas deveria ser importante para todas as cidades terem equipamentos próprios para tratar a violência de gênero. Mas aí precisária do apoio de cada prefeitura. Ter dentro do seu serviço de psicossocial, psicólogo, assistente social que se dedicasse exclusivamente a essa questão, que pudesse atuar perante a Delegacia, pois a Delegacia do interior pega tudo, não há Centro Especializado, mas tivesse essa sensibilização pra tentar cuidar desses casos, poder atender, poder orientar. Então assim, seria muito importante uma parceria pelo menos no interior entre a prefeitura e o Estado do Ceará. O Estado do Ceará porque é responsável pela polícia civil, e a prefeitura porque ela tem toda prefeitura tem psicólogo, assistente social pra fazer tipo um vínculo, um convênio pra tratar especificamente essa questão da violência doméstica.

Conforme o senhor Tiago a Missão do Núcleo de Gênero é tentar alcançar a igualdade de gênero.

Sobre a instituição, a Promotoria de Justiça de Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é vinculada à Procuradoria Geral de Justiça, e, atualmente conta com dois Promotores, um titular e um auxiliar: Dra. Valeska Nedehf do Vale e Dr. Anáflton Mendes de Sá Diniz, e o Técnico Ministerial Thiago Patrício de Sousa a secretária Rita e um vigilante. E o número de estagiários varia de acordo com o tempo de estágio e a necessidade do Núcleo.

As atribuições dos Promotores são: Instaurar ação penal pública, nos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher. Representado pela prisão preventiva. Propor medidas protetivas de urgência, bem como a revisão das medidas concedidas. Exercer o controle da atividade policial. Velar pela proteção e defesa dos interesses, direitos transindividuais e aos direitos fundamentais da mulher. Propor campanhas educativas de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher.

A equipe multidisciplinar da Promotoria da Mulher é composta por profissionais de diversas áreas, contratados através do convênio existente entre a Procuradoria Geral de Justiça e o PRONASCI (Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania-Ministério da Justiça), com o intuito de oferecer o melhor atendimento à mulher e à família que se encontram dentro do contexto da violência doméstica e/ou familiar.

Atualmente, formam o quadro da equipe: 01 psicólogo, 01 assistente social, 01 estatístico, 02 estagiários de psicologia, 02 estagiários de serviço social, 01 estagiário de estatística, 01 estagiário de informática, 04 estagiários de direito. 02 promotores de justiça, 01 promotor ministerial.

A Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) refere-se à Equipe Multidisciplinar em seu Título V. Diz que os Juizados da Mulher que forem criados poderão contar com equipe de profissionais das áreas psicossocial, jurídica e da saúde. Percebe-se, então, que o Ministério Público, instituição independente do Judiciário, também tinha a necessidade de constituir equipe específica. Segundo a Lei, compete a esta equipe, entre outras atribuições: fornecer subsídios para a condução e o encaminhamento dos casos atendidos ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência; desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas voltadas à ofendida, ao agressor e aos familiares, com especial atenção à mulher.

As atribuições da equipe estão centralizadas no atendimento à demanda espontânea: Atendimento realizado aos usuários da Promotoria, diariamente, por representantes das áreas psicossocial e jurídica. atendimentos psicossociais multidisciplinares: realizados pelos profissionais da Psicologia e do Serviço Social. Amíúde, ou repetidamente o atendimento começa na triagem e demanda uma escuta mais aprofundada, podendo também ser designado pelo promotor.

Também existem as visitas domiciliares: realizadas para dar um maior embasamento, um ponto de apoio uma base aos pedidos de prisão preventiva da Promotoria da Mulher.

Relatórios de atendimentos e de visitas, com respectivos pareceres, são relatados os atendimentos e as visitas domiciliares, sendo depois fornecido um parecer da equipe. Esses instrumentais vão embasar as decisões dos promotores de justiça. Já as visitas supervisionadas, nos casos em que as Medidas Protetivas são estendidas aos filhos, e o homem ficam impossibilitados de ter contato com estes, a equipe multidisciplinar proporciona e viabiliza, através de visitas supervisionadas por profissionais e estagiários, o contato e o resgate dos vínculos afetivos existentes entre pai e filhos.

Os encaminhamentos são realizados pela equipe a rede socioassistencial de Fortaleza e Região Metropolitana e podem ser direcionados para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centros de Atenção Psicossocial ALCOOL/DROGAS (CAPS-AD), Alcoólicos Anônimos (AA), Centros de Referência em Assistência Social (CRAS).

Delegacias especializadas contabilizam-se sete unidades no estado, conhecidas como Delegacias de Defesa da Mulher (DDM) e distribuídas pelos seguintes municípios: Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Sobral.

Juizados ou varas especializadas de violência doméstica e familiar contra a mulher. Há somente dois juizados com essa especialidade no Ceará, um na comarca de Fortaleza e outro na comarca de Sobral. Não há registro de varas criminais especializadas.

Existe serviço especializado de perícia nos cinco Núcleos de Atendimento Especial à Mulher. Serviços de alojamentos; existem duas casas-abrigo no Ceará (uma estadual e outra municipal), ambas com endereços sigilosos, localizadas na cidade de Fortaleza.

Os acompanhamentos são demandados para casos mais complexos, que necessitam de supervisão, para todos os membros envolvidos em situação de violência doméstica e familiar. E a mediação só se utiliza, quando necessário, com as partes envolvidas no processo. Fora essas atividades são realizadas o controle dos prazos de devolução dos processos ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que estavam no poder do Ministério Público, além de ser elaborado o cadastro das denúncias oferecidas pela Promotoria da Mulher.

Desenvolve ainda um trabalho educativo e preventivo, formando Agentes Multiplicadores da Paz Familiar e Social, além de priorizar o atendimento humanizado a todos os envolvidos no contexto da violência, pois não se restringe, apenas, em proteger a vítima e punir o agressor, mas também procura identificar e tratar as causas originárias da violência cometida. Encaminhando-os à rede de atendimento dos órgãos governamentais, e

não governamentais e da iniciativa privada, objetivando, assim, erradicar ou reduzir ao mínimo a violência doméstica e familiar contra a mulher, desconstruindo dentre outros fatores a cultura machista brasileira.

As promotorias de justiça dos Juizados da Mulher foram criadas no âmbito do Ministério Público do Ceará com base na Lei nº 14.059, de nove de janeiro de 2008. Atualmente, existe uma na comarca de Fortaleza e outra em Juazeiro do Norte. A atribuição da Promotoria é instaurar ação penal pública, nos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher. A Promotoria da Mulher de Fortaleza foi criada em 25 de julho de 2008. Antes disso, estruturalmente, não havia Promotoria e duas promotoras respondiam pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza. Atualmente tramitam na Promotoria da Mulher cerca de 8.400 processos.

As ações desenvolvidas pelo Núcleo são a implantação do Projeto Ronda Maria da Penha em parceria com a Polícia Militar do Ceará. Projeto Um Novo Caminhar Divulgação da Lei Maria da Penha com palestras em órgãos públicos como escolas; hospitais, sindicatos, igrejas, fábricas. Realização de oficinas psicoeducativas na Rede Escolar de Ensino.

Articulando os órgãos governamentais e não governamentais que trabalham no âmbito das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher. Tem os atendimentos individuais do promovente e promovido e o acolhimento às mulheres usuárias do Juizado. Encaminhamentos à rede socioassistencial municipal e estadual. Atendimento à demanda espontânea. Acompanhamento de casos específicos ou com maior complexidade. Reunião de planejamento e avaliação das atividades Grupo Reflexivo direcionado às mulheres em parceria com o Centro Municipal Francisca Clotilde.

Propor e desenvolver ações, programas e atividades, em parceria com organizações da sociedade civil e do Estado, que promovam reconhecimento dos direitos das mulheres, bem como sua implementação. Colaborar com órgãos e entidades públicas e privadas, especialmente na promoção de campanhas educativas e preventivas. Fornecer apoio técnico especializado aos membros do Ministério Público, em questões relativas à interpretação e à aplicação a Lei nº 11.340/06.

Expedir recomendações a órgãos e entidades públicas e privadas, com vistas ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades positivas e proativas ligadas à garantia dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência contra as mulheres.

Proceder à análise e identificação das demandas recebidas dá-lhes o devido encaminhamento. Exercer, juntamente com as Promotorias de Justiça especializadas em violência Doméstica e Familiar contra a mulher, o controle externo da atividade policial perante a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher. Acompanhar, por meio de relatórios de autoridades policiais administrativas, a estatística de ocorrências de crimes (e outras ofensas de ordem jurídica) praticados em situação de violência contra a mulher. Fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar e dotar, de imediato, as medidas judiciais e administrativas cabíveis a quaisquer irregularidades constatadas.

Promover o abastecimento do sistema por meio dos relatórios enviados pelas Promotorias de Justiça com atuação na área de violência doméstica contra a mulher no Estado do Ceará, conforme previsto no art. 26/III, da Lei nº 11.340/06; preparar relatórios para a Administração Superior do Ministério Público, mostrando o impacto da atuação do Ministério Público no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Estimular à ação conjunta dos Centros de Apoio Operacional as áreas e nas Promotorias de Justiça de todo o Estado do Ceará, para a elaboração da metodologia de cadastro. Propor e executar políticas institucionais que visem à implementação eficaz dos direitos e garantias das mulheres.

Abordagem da Área de Informática: Criação do banco de horas com a plataforma Server 2005. Realização do suporte as máquinas (Computadores e Impressoras) da Promotoria da Mulher, bem como a configuração da rede de computadores.

Essas informações a seguir foram retiradas do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, à qual fala que o principal obstáculo ao enfrentamento à violência contra mulheres é à precariedade na localização, pois os serviços estão concentrados na capital, deixando a maior parte do território cearense sem cobertura.

Mesmo na capital, o número de serviços é insuficiente para atender à demanda, havendo sobrecarga dos poucos equipamentos disponíveis, é óbvia a dificuldade para obter êxito no trabalho de enfrentamento à violência. Ilustra esse quadro a insustentável realidade vivida pela DDM (Delegacia da Mulher) de Fortaleza, que funciona em condições absolutamente adversas, não chegando a investigar sequer 10% das ocorrências nela registradas.

Aliás, a garantia de funcionamento mínimo dos serviços essenciais constitui um dos maiores desafios a qual se defronta o Governo do Estado. Afinal, é inaceitável que o Serviço

190 – que tem no atendimento de emergência – deixe de prestar 280 socorros imediatos, omitindo-se diante dos chamados das mulheres em situação de violência, conforme alegam várias reclamações feitas ao 180.

Não menos preocupante é a carência de pessoal em todos os serviços de apoio à mulher em situação de violência, caso evidente da DDM e do Juizado da Mulher localizados em Fortaleza. Para superar essa realidade, entende-se ser indispensável, a concentração e o esforço em conjunto de todas as instâncias do Governo, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo, além do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

A capacitação profissional para o devido enfrentamento à violência contra a mulher configura uma das demandas mais reiteradas, repetidas pelos integrantes da rede e pelas usuárias. Na justiça estadual, por exemplo, menos da metade dos juízes das comarcas do interior receberam algum tipo de capacitação nessa área e até os titulares dos Juizados da Mulher não têm sido liberados para participar dos encontros do Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID) nem das Jornadas Nacionais da Lei Maria da Penha, assim dificultando seu papel de multiplicadores do conhecimento. O Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid) reúne anualmente magistrados de todo o país que atuam em processos que tratam da violência contra a mulher no âmbito das relações domésticas/afetivas/familiares. Além de juízes, também participam do evento técnicos das equipes multidisciplinares e servidores que atuam nos casos de violência doméstica contra as mulheres.

Desses encontros resultaram os Enunciados FONAVID, que visam orientar os procedimentos dos operadores do Direito, e servidores que trabalham com os casos de violência doméstica em todo o país.

A falta de comunicação rotineira entre os vários integrantes da rede de atendimento, também constitui importante obstáculo a ser vencido, de modo a potencializar e fortalecer o trabalho de cada um deles, pela proteção, a qual as mulheres em situação de violência esperam ter do Estado quando buscam por seus serviços. A indisponibilidade de dados estatísticos padronizados, consistentes e confiáveis sobre a violência contra a mulher é outro problema que demanda pronta solução, requerendo dos órgãos públicos estaduais e municipais a atenção para a coleta e divulgação das informações que estão ao seu alcance, sobretudo no contexto histórico atual, marcado pelo advento da Lei da Transparência.

Surpreende, nessa linha, a não notificação dos valores do orçamento estadual destinados ao enfrentamento à violência contra a mulher. Vale dizer que a inexistência de dados, especialmente daqueles relacionados ao orçamento e à gestão, inviabiliza, ao fim, a efetividade de qualquer política pública.

Por último, mas não menos importante, está o problema (de natureza política) da baixa institucionalização dos organismos de políticas para mulheres no Ceará, materializado tanto em termos numéricos quanto em termos hierárquicos, inviabilizando – na prática – a promoção e a coordenação de políticas setoriais de interesse das mulheres e o tratamento transversal do tema da violência.

Trata-se de uma central de informação especializada com funcionamento contínuo (24h durante todos os dias da semana) que é o ligue 180, as ligações são gratuitas, voltada ao recebimento de denúncias de violência contra a mulher, bem como à prestação de informações e orientações às mulheres em situação de violência, indicando os serviços da Rede de Atendimento à Mulher para a efetiva garantia de seus direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho abordou a história da violência contra a mulher, tanto física, psicológica, patrimonial, e o perfil dessas vítimas são de maioria de classe baixa ou média baixa. Ou que vivem em situação de vulnerabilidade e dependem financeiramente do cônjuge. E a classe alta, que são os socialites, atores, empresários, e assim por diante, e que na maioria das vezes se preocupa muito mais em manter as aparências devido o meio social em que vivem, e à mídia que as rodeiam.

Nessa trajetória, tive como o principal norteador o objetivo de analisar porque as mulheres que são vítimas de agressão permanecem com o seu agressor. E compreender a percepção dessas mulheres sobre o conceito de violência, sobre o que é ser mulher e a descrição do contexto sociofamiliar.

Desta forma, consegui observar uma ligação com a violência de gênero e a violência doméstica contra a mulher em seus diferentes aspectos, bem como suas implicações sobre a saúde, trazendo angústia, depressão, baixa autoestima, sendo possível permitir identificar esses sintomas em dados de pesquisa já mencionado neste trabalho.

Todas essas questões foram levantadas e tratadas de forma a retirar as dúvidas existentes, e como resolvê-las. As críticas é uma forma de desabafo para mudar tudo aquilo que já está exposto e não é eficiente, como a falta de políticas públicas para se tratar o agressor e também às vítimas.

Observei ainda, que é no âmbito familiar que ocorrem as primeiras manifestações de violência contra a mulher, caracterizando-se como violência doméstica. Esta pode ser reproduzida no espaço privado do lar ou até mesmo no espaço público, a depender de como cada indivíduo processa essa convivência.

De acordo com os resultados alcançados na pesquisa, foi possível perceber a subjetividade das mulheres. Por meio de dados, e fontes, entende-se que a violência praticada por companheiros, encontra-se arraigado no patriarcalismo, onde há o entendimento por parte do homem, de que ele é macho, e sente necessidade de expressar seu poder de dominação através de ações que envolvem a mulher, resultando nas agressões psicológicas, moral, física e sexual.

A violência contra as mulheres, tem tido repercussão nos últimos anos. É preciso entender que a violência não ira dissipar em poucos instantes, mas precisa ser trabalhada constantemente para se obter êxito. As raízes da violência estão no machismo, que este arraigado na nossa cultura. Para o homem, constitui um valor positivo, um componente central na construção da identidade masculina, a qual é atribuída à força, e o poder. Faz parte da identidade de gênero, do patriarcado.

O que determina essa violência, não são as diferenças biológicas, e sim os papéis sociais impostos a mulheres e homens, reforçados por culturas patriarcais que estabelecem relações de dominação e violência entre os sexos. Nesse sentido, concordo com o senhor Tiago Patrício, que em um de seus relatos disse que se faz necessário que desde a educação básica haja a preocupação com a igualdade entre os gêneros. Um processo educacional que interfira na construção e no desenvolvimento de papéis sociais, e que de ênfase ao respeito mútuo.

Os achados dessa pesquisa me permitiram ressaltar a importância do psicólogo, assistente social, médicos, enfermeiros e todos os profissionais que estão envolvidos com a questão social. Neste processo de enfrentamento da violência doméstica. Espero que este estudo sirva para a reflexão dos profissionais como um todo, sobre a necessidade de fazerem o atendimento necessário a essas mulheres, auxiliando na resiliência, na reestruturação da sua integridade física, psicológica, moral, pelo fato de se encontrarem de certa forma fragilizada, com sentimentos confusos e envergonhada. De modo que o profissional auxilie no resgate da autoestima, na superação, focando sempre nas suas potencialidades, visando a reconstrução dos sujeitos vítimas de violência.

A violência contra a mulher pode ser considerada uma doença, provocada por uma sociedade marcada pela dominação do sexo masculino sobre o feminino. Este é um problema que envolve os órgãos governamentais e a sociedade. Cabe ao Estado Sancionar leis que sejam executadas, levadas a sério e não a pagode. E que à sociedade assumam a responsabilidade de suas ações, não permitindo ou aceitando que um parente, conhecida ou vizinha sofra agressão e permaneça omissa.

Denunciar anonimamente pelo número 180 e não transferir a culpa para outras pessoas, inclusive a vítima, são ações importantes. É necessária uma mobilização urgente dos diferentes setores, tanto da sociedade como do Estado, para deter, prevenir e quem sabe até erradicar a violência de gênero. Mas tudo isso só será possível através de ações e medidas

articuladas e coordenadas, somadas e multiplicadas com os apoios e esforços de todas as iniciativas, governamentais ou não governamentais juntamente com a sociedade.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, C.; PICANÇO, F.; SCALON, C. **Novas conciliações e antigas tensões?:** Gênero, família e trabalho em perspectiva comparada. Bauru: EDUSC, 2007.

AZEVEDO, M. A. **Mulheres espancadas:** a violência denunciada. São Paulo: Cortez, 1985. 176p.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo.** São Paulo: Difusão Europeia do Livro (s/d).

BRASIL. Lei n. 11.340, de sete (7) de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. **Diário Oficial da União:** Poder Legislativo, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

_____. Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal; dispõe MARIA DA PENHA Mulher e Homem - Uma Questão de Gênero - Elaborada pelo. Governo do Estado do Ceará

_____. Ministério da Saúde. Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por 15 Acidentes e Violências. Portaria GM/MS Nº 737 de 16/05/01. **DOU** nº 96, Seção 1e - de 18/05/01. Brasília: MS/Opas; 2001.

_____. Presidência da República. **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: Lei Maria da Penha.

BOURDIEU. Pierry. **A Dominação Masculina.** 2.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

_____. **O poder simbólico.** Rio de Janeiro: Bertrand Russel, 2002.

CAMPOS, Amini Haddad. **Violência institucional de gênero e a novel ordem normativa:** inovações processuais na Lei Maria da Penha. São Paulo: Brasiliense, 2008.

RODRIGUES de Santos, Claudiene. (Coord.). **Violência doméstica:** vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010

CHAUI, Marilena. Amizade, recusa do servir. In: LA BOÉTIE, Étienne. **Discurso da servidão voluntária.** Edição bilíngue. São Paulo: Brasiliense, 2002.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

GULLICH, S. T. L. **Violência contra a mulher**: realidades e desafios. Ceará: UECE, 2006.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1999.

LOURENÇO, Nelson. **Violência contra as Mulheres**. Lisboa: Comissão Para a Igualdade e Para os Direitos das Mulheres, 1997.

MACHADO, Carla e Gonçalves, Rui Abrunhosa. **Violência e Vítimas de Crimes**. Coimbra: Quarteto, 2003.

MENEGOL, J. **Vivências de mulheres agredidas pelos companheiros**. São Paulo: Cortez, 2006.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. **Família, pobreza e gênero**: lugar da dominação masculina. Fortaleza: EDUECE, 2001.

PINAFI, Tânia. **Violência contra a mulher**: políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade. 2007.

PORTAL VERDES MARES, em 18/01/2008. **522 mulheres foram agredidas este ano em Fortaleza**. Disponível em: <<http://www.verdesmares.globo.com>>. Acesso em: 26 abr. 2017.

PRADO, D.; OLIVEIRA, C. F. Relacionamento entre homem e mulher nas camadas de baixa renda: amor e violência. **Jornal Brasileiro Psiquiatria**, 31(1): 6-10, 1982.

ROCHA, Carmen Lúcia Antunes. O Direito a uma vida sem violência. In: LIMA, Fausto Rodrigues de Lima; SANTOS, Claudiene (Coord.). **Violência doméstica: vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

RODRIGUEZ, Graciela S. Os direitos humanos das mulheres. In: ALENCAR, Chico. **Os direitos mais humanos**. Rio de Janeiro: Garamond, 1998.

SAFFIOTI, Heleieth, CANÇADO, Maria Elena e ALMEIDA, Suely. A rotinização da violência: o lugar das práxis na construção da subjetividade. In: **Congresso Internacional América 92**: Raízes e Trajetórias, 1992, São Paulo: Universidade de São Paulo. –

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

_____. **Violência contra a mulher e violência doméstica.** Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SCOTT, Joan. The Sears Case. In: HEIBRUN, Carolyn; MILLER, Nancy. **Gender and the politics of history.** New York: Columbia University Press, 1988.

SUAREZ, M.; BANDEIRA, L. A politização da violência contra a mulher e o fortalecimento da mulher.

YAZBEK, Maria Carmelita. O significado sócio-histórico da profissão. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. **Pobreza e Exclusão Social: Expressões da Questão Social no Brasil.** Brasília: CFESS, 2004.

ANEXOS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Edição nº 118 de 21/06/2007

Atos do Poder Legislativa LEI N o 11.489, DE 20 DE JUNHO DE 2007 Institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1 o Fica instituído o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres. Art. 2 o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 20 de junho de 2007; 186 o da Independência e 119 o da República. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, Tarso Genro, José Gomes Temporão.

APÊNDICE

Perguntas da entrevista ao Senhor Tiago Patrício de Sousa, do núcleo de gênero pró-mulher.

1° - O que é o Núcleo de Gênero Pro-Mulher?

2° - Na sua percepção o que é violência doméstica?

3° - Como identificar uma possível vítima de violência doméstica?

4° - Quais as razões que levam as mulheres a não denunciar o agressor?

5° - Quando um caso de violência chega ao conhecimento do Núcleo de Gênero Pro-Mulher, qual o posicionamento da instituição?

6° - As denúncias de agressão são realizadas na maioria das vezes por qual tipo de classe social? E por quê?

7° - Como é realizada a capacitação de agentes públicos e de entidades beneficentes, para melhor tender essas mulheres vitimadas?

8° - Em sua opinião, os equipamentos destinados a acolher e orientar essas usuárias vítimas de violência doméstica têm estrutura e capacidade para realizar tal procedimento?

9° - A lei 11.340/2006, mas conhecida como lei Maria da Penha deveria ser aplicada a outras categorias?

10° - Você tem alguma sugestão de políticas públicas ou equipamentos que pudesse fortalecer a rede de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica?